



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA PEDAGOGICA NO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NESTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria pedagógica com vista ao acompanhamento, orientação e desenvolvimento de políticas de educação integral em tempo integral neste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados de assessoria técnica Educacional da empresa **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA**, em atendimento ao art. III da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

Art. 1º - *Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.203.135/0001-92, com sede na Avenida Rui Barbosa, 110, Bairro, Bonfim, Santo Amaro - Bahia, CEP: 42.200-000, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria pedagógica com vista ao acompanhamento, orientação e desenvolvimento de políticas de educação integral em tempo integral neste Município.*



Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços especializados de assessoria técnica Educacional, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 13 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal